

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Prefeitura Municipal de São José do Norte

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC

Setor de Obras e Reformas

Necessidade da Administração: Reforma da EMEF Soares de Paiva 2ª Etapa, visando sanar patologias e demandas existentes.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por objeto de realizar reforma no Prédios intermediários, com o fornecimento de material e mão de obra especializada.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição da reforma não está prevista no Plano Anual de Contratações, uma vez que a necessidade foi identificada no corrente exercício de 2025, durante vistoria do setor de engenharia de área.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação,



bem como apresentar a documentação a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do recebimento será realizada por servidor vinculado à SMEC. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos servidores envolvidos. Não serão aceitos produtos/serviços cujas características não estejam de acordo com o especificado em projetos.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será feita seguindo a lei de licitações, utilizando o critério de menor preço.

No ato da entrega de serviços a empresa deverá obrigatoriamente entregar ao responsável a Nota fiscal.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme previsto na Lei Federal n. 14.133/2021, Art. 23, § 2º, utilizou-se para a pesquisa, Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi).

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado é de 308.269,10 (trezentos e oito mil e duzentos e sessenta e nove reais e dez centavos) para a Tomada de Preço. Valores correspondentes à média de preços dos orçamentos do Sinapi-RS, estes compatíveis com o mercado.

Segue em anexo as planilhas com levantamento dos orçamentos com BDI e estimativa de quantidade.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresas especializadas no ramo de engenharia pertinente ao objeto licitado, que fará o fornecimento de material

e mão de obra conforme o pedido solicitado pela SMEC, setor de Obras e Reformas.

Acredita-se que este modelo de contratação reduz os riscos de contratações diversas e fracionadas, aumenta a competitividade e, conseqüentemente, proporciona economia ao Município e contribui na sustentabilidade para a administração como um todo.

A aquisição dos itens é perfeitamente viável através de pregão, visto ser um bem comum com facilidade e exatidão de descrição do objeto.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impactos ambientais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos para os devidos fins que a viabilidade técnica do PROJETO DE REFORMA DA EMEF CEL SOARES DE PAIVA, COBERTURA SALA 13, restou comprovado pela emissão da **Anotação de Responsabilidade Técnica nº 13732516**, nos termos do Art. 6º, inc. IX, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 1, atendendo aos padrões e preços de mercado.

12 – DOTAÇÃO

Os pedidos da proposta serão custeados na seguinte dotação orçamentária: dotações próprias da educação.



São José do Norte/RS, 04 de dezembro de 2025.

Setor de Obras e Serviços - SMEC

De acordo

Letiele da Silveira Jardim Machado
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

